



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

EDITAL

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita torna público para conhecimento dos interessados que dia **21/05/2026 09:00:00 h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000010/2026** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento: **Menor Preço - Item**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Os itens objeto da presente licitação são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual dos respectivos itens é inferior a R\$ 80.000,00, **ressalvado o Item 76, destinado à ampla concorrência.**

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM LICITA.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMMLICITA.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM LICITA, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito no <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 dias a contar do recebimento da requisição;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VII a este edital;

7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

09. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

09.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODO DE DISPUTA

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. Caso haja proposta apresentada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida, será assegurada preferência de contratação, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a proposta se mostre mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4.1. A preferência prevista neste item será aplicada apenas aos itens destinados à ampla concorrência, não se aplicando aos itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.4.2. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas em um raio de até 120 km do município de Vargem Bonita/MG.

14.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.5.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.5.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.5.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.7. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

14.9. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.10. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.11. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

20. DA ENTREGA

20.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo setor requisitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida em nome do Município e entregue juntamente com os produtos no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento, para fins de conferência e recebimento.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG.

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

22.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 24.1

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento as obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas /ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

25.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de declaração de inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.01.15.452.0316.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.01.15.452.0316.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.08.10.23.695.0363.2384.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.08.10.23.695.0363.2384.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.09.10.08.243.0580.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.09.10.08.243.0580.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.09.20.08.245.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.09.20.08.245.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.12.01.27.812.0224.2076.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.12.01.27.812.0224.2076.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.306.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.306.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

27.11. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://vargembonita.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- Anexo V– Relação de Itens;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Vargem Bonita/MG, 05 de Maio de 2026

Kelma Soares Macedo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de abastecimento contínuo dos diversos setores e Secretarias Municipais, garantindo suporte às atividades administrativas, institucionais, educacionais, sociais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Os gêneros alimentícios serão utilizados em cozinhas, copas, cantinas, reuniões, capacitações, eventos institucionais, atividades pedagógicas, ações socioassistenciais e demais atividades promovidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os produtos ultraprocessados destinados a eventos serão utilizados exclusivamente em atividades comemorativas, culturais e pedagógicas específicas, sem integração ao cardápio regular da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e normas do FNDE.

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, possuir qualidade adequada ao consumo humano, apresentar embalagens íntegras e devidamente rotuladas, possuir prazo de validade adequado ao consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis, podendo a Administração recusar produtos com prazo de validade incompatível com a utilização pretendida, observar as normas sanitárias vigentes e exigências da ANVISA, bem como serem entregues em perfeitas condições de conservação e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A contratada deverá realizar as entregas conforme solicitação da Administração, substituir imediatamente os produtos em desacordo com as especificações, manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual e cumprir os prazos estabelecidos para entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e horários previamente definidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será conforme cronograma financeiro do Município, após a verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao mercado, observando os parâmetros previstos na legislação vigente.

O valor estimado da contratação consta no processo administrativo correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, previstas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência, responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituir às suas expensas os produtos recusados pela Administração, cumprir os prazos de entrega, responder por danos causados à Administração ou terceiros e manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante emitir as Ordens de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber e conferir os produtos entregues, efetuar os pagamentos devidos e comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação quantitativa e, definitivamente, após conferência da qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações serão recusados.

15. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

Silas da Silva Barros
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IMPRESSO GERADO PELO SOFTWARE FORNECIDO)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____) (Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso)					

- No preço proposto, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) (CONFORME REQUISIÇÃO) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados da data da entrega, salvo aqueles cuja natureza ou processo de fabricação possuam prazo inferior, devidamente aceito pela Administração.

- DECLARO(AMOS) que estou(amos) de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- DECLARO(AMOS) QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Documento: _____

OBSERVAÇÕES.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da prestação dos serviços e exigências constantes no edital.

O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
0000 1	ABACAXI.	UN	1.060	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.,
0000 2	ABÓBORA TIPO MORANGA	KG	30	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, urgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.
0000 3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	PCT	794	AÇÚCAR CRISTAL CLARO EM PACOTE DE 5KGCONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DA SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTEO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARAISTAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DE APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
0000 4	ADOÇANTE LÍQUIDO 60ML	UN	20	Água, edulcorante glicosídeos de estevil, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.
0000 5	ALHO COM CASCA - GRAUDO	KG	191	
0000 6	AMENDOIM CRU TIPO 1	PCT	90	Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela ANVISA, descascado, NÃO torrado, pacote com 500 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0000 7	AMIDO DE MILHO 500G.	CX	98	Amido de milho, produto amiláceo obtido do milho, apresentando cor branca característica, odor e sabor próprios do produto. Deve estar isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária íntegra e devidamente lacrada, preferencialmente em caixa de papel impermeável ou embalagem equivalente, contendo 500 g, garantindo a conservação, higiene e integridade do produto. Deve apresentar rotulagem completa conforme legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Como referência de qualidade no mercado brasileiro, podem ser citadas marcas como Maizena, Yoki e APTI, ou equivalentes.
0000 8	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, EMBALAGEM DE 5KG	PCT	1.625	ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADOS, PACOTE DE 5KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 MESES
0000 9	AZEITONA VERDES FATIADAS	LA	76	EM SALMORA ANTIOXIDANTE, ACIDO CITRICO E CONSERVADOR, BENZOATO DE SÓDIO, PESO LIQ. 3 KG, DRENADO 2 KG.
0001 0	BACON DEFUMADO	KG	84	BACON DEFUMADO - QUILO Produto cárneo obtido a partir de barriga suína, submetido a processo de salga e defumação, próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				consumo humano. Deve apresentar coloração característica, odor e sabor típicos de produto defumado, livre de ranço, odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Textura firme, com proporção adequada entre carne e gordura, isento de impurezas, cartilagens excessivas ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, resistente, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Produto deve ser mantido sob refrigeração, conforme recomendações do fabricante. Validade mínima conforme edital.
0001 1	BALAS SORTIDAS.	PCT	160	Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				frutti, morango, uva, abacaxi, banana Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana
0001 2	BANANA PRATA.	KG	1.750	BANANA PRATA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
0001 3	BATATA PALHA 300G	UN	275	Esp.: Embalagem plástica, com data de fabricação e validade batata, gordura vegetal hidrogenada, sal, metabissulfito de sódio (antioxidante)
0001 4	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.865	Batata, tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.
0001 5	BEBIDA LÁCTEA UHT 200ML	UN	500	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, embalagem Tetra Pack com 200 ML. Ingredientes: Contém soro de Leite, aromatizante idêntico ao natural, Vitaminas. Contém Glutén.
0001 6	BISCOITO ÁGUA E SAL 350G	PCT	100	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico, açúcar invertido, amido, estabilizante lícitina de soja, fermentos (bicarbonato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				sódio) ácidolântico e lático, melhorador de farinha proteose (INS 110i).
0001 7	BISCOITO DE POLVILHO 150G.	PCT	675	Biscoito de Polvilho 150g.Composição: Polvilho azedo, leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado.
0001 8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, MAISENA, SEM GORDURA TRANS , PCT 350 GR	PCT	560	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio) ácido lático , aromatizante . MARILAN, MABEL, AYMORÉ OU SIMILAR
0001 9	BISNAGUINHA PACOTE 300G.	PCT	100	INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo , açúcar , sal, emulsificante mono e diglicerídios de ácidos graxos e estearoil -2- lactil lactado de sódio, conservador propionato de cálcio. Embalagem de 300g
0002 0	BOMBOM - PACOTE 1KG	PCT	260	Bombom - Pacote com aproximadamente 1 kg. Chocolate ao leite. Ingredientes. Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pode conter traços de avelã, amêndoa e ovo. Contém Glúten.
0002 1	CACAU EM PÓ 100%	PCT	81	IPCT 1 kg - Produto composto por 100 % cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Deve apresentar cor, aroma e sabor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				característicos, livre de impurezas. Embalagem de 1 kg, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.
0002 2	CACAU EM PÓ 50%- EMBALAGEM 500G	PCT	40	INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E AROMATIZANTE. NESTLÉ, FLEISCHMANN OU SIMILAR
0002 3	CALDO DE GALINHA 57G	CX	20	Embalagem com 10unidades
0002 4	CANELA EM PÓ EMBALAGEM ATÉ 500 GR	KG	26	Textura fina, isenta de mofos e impurezas, sem adição de conservantes
0002 5	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	PCT	30	
0002 6	CANJICA -PACOTE DE 500G	PCT	124	CANJICA AMARELA
0002 7	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENT E 30G- PC 1KG	KG	1.530	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, SEM APARAS, SEM GORDURAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISF.
0002 8	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA	KG	1.500	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA, SEM GORDURA, SE APARAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISF.
0002 9	CARNE SUINA - PERNIL	KG	1.530	CARNE SUINA; PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PROCESSADO EM CUBOS OU ISCAS; RESFRIADO; CORTES MAGROS SEM GORDURA APARENTE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PORCIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 Kg, COM REGISTRO NO SIF OU SISF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0003 0	CEBOLA.	KG	50	Cebola, cebola de primeira, branca , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições ,adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades , parasitos e larvas.
0003 1	CENOURA.	KG	50	Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes,consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas
0003 2	CHÁ ERVA MATE 100G	CX	290	Chá erva mate, tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas embalagem de 250g caixa fechada. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0003 3	CÔCO RALADO 100G - PURO	PCT	410	Deverá ser alaborado de frutos maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo e lipídio de 3g em 100g.
0003 4	COLORAU - PCT 500 GR	PCT	31	Colorífico urucum em pó fino, com coloração vermelha intensa, isentos de sujidades e mofo, pct 500 gr. O produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e ou da Saúde.
0003 5	COXA E SOBRE COXA	KG	1.790	Coxa e sobre coxa- Discriminação:Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no máximo 6%, sem tempero.Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujevidade e larvas, com registro no SIF ou a SISP. Prazo de validade/ condições de armazenamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				conservação (com temperatura ideal);Embalagem fechada: validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C a (-12°C); data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. Devem constar as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento, Marca comercial, Nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de conservação, Razão social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, além dos dizeres: "Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C)", "Indústria Brasileira",
0003 6	CREME DE LEITE 200G	UN	285	Produto lácteo obtido a partir do creme de leite, padronizado com teor mínimo de 17% de gordura, próprio para uso culinário.Composição: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes (carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio) e estabilizantes (citrato de sódio e celulose microcristalina).Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, textura homogênea, livre de separação de fases, impurezas ou substâncias estranhas.Embalagem de 200 g, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade.Validade mínima conforme edital.
0003 7	DOCE DE LEITE PASTOSO LATA COM 800 GRAMAS	LA	40	INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE, AMIDO MODIFICADO, GORDURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				VEGETAL, CORANTE DE CARAMELO. ESTABILIZANTE: CITRATO DE SÓDIO. REDUTOR DE ACIDEZ: BICABORNATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. (NÃO CONTÉM GLÚTEM)
0003 8	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300 GR	UN	1.115	VITAMINA E Extrato de tomate - Lata com 300 gr - Discriminação: Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência - massa concentrada Cor - vermelha Cheiro e sabor - próprios Ingredientes - tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução - CNNPA Nº 12 de 1978 A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. ELEFANTE, PREDILECTA OU SIMILAR
0003 9	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, CLASSE FINA, TIPO 1 PCT 1 KG	KG	134	Farinha de mandioca fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. AMAFIL OU SIMILAR
0004 0	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 KG	KG	130	Farinha de milho, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 01 kg livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0004 1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 COM FERMENTO	KG	1.015	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
0004 2	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO QUIMICO EM PO - PCT 1 KG	KG	600	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.DONA BENTA, SANTO GRANO OU SIMILAR
0004 3	FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) PCT 1 KG	KG	2.135	Feijão tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0004 4	FEIJÃO TIPO 1 (VERMELHO) PCT 1 KG	KG	140	Feijão tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0004 5	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO 10 GR	UN	330	
0004 6	FERMENTO EM PÓ 100G.	UN	372	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g . Características:aspecto próprio; cor - própria; cheiro próprio;sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
0004 7	FUBÁ DE CANJICA PCT 1 KG	UN	42	Fubá de canjica, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg
0004 8	FUBÁ MIMOSO (TRADICIONAL) ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT 1 KG	KG	347	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg
0004 9	INHAME.	KG	220	De boa qualidade, grau de maturação adequado, fresco, sem raízes, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.
0005 0	IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO ZERO% LACTOSE FR 1.15 ML	UN	990	Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de fruta morango, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes pectinas e agar. Isento de glúten e adição de açúcares. A embalagem deve conter rotulagem com data de fabricação, validade, componentes do produto, número do lote e informações nutricionais ITAMBÉ, BATAVO OU SIMILAR
0005 1	LARANJA.	KG	2.380	Laranja, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor
0005 2	LEITE CONDENSADO 395 GR	LA	170	I Produto lácteo obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, de consistência cremosa e homogênea, próprio para consumo humano. Composição: leite, leite em pó, açúcar e lactose. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, textura uniforme, livre de grumos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fermentação, estufamento da embalagem ou quaisquer alterações. Embalagem de 395 g, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade.
0005 3	LEITE UHT/UAT INTEGRAL ZERO% DE LACTOSE 1 LT	LT	2.220	Leite integral submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), com redução de lactose por adição da enzima lactase, adequado para dietas com restrição à lactose. Composição: leite integral, enzima lactase e estabilizantes permitidos (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de alterações, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem de 1 litro, tipo longa vida, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital.
0005 4	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL 1 LT	LT	5.334	Leite integral submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), homogêneo, longa vida, destinado ao consumo humano. Composição: leite integral e estabilizantes permitidos (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de alterações, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem de 1 litro, tipo longa vida, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital.
0005 5	LIMÃO TAITI	KG	140	PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				QUALIDADE, FRESCO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FETILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA
0005 6	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	83	LINGUIÇA CALABRES DEFUMADA CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, PELE DE AVE, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451i), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450i), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (INS 452i), ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMA NATURAL DE FUMAÇA CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS120) E CONSERVANTE: NITRO DE SÓDIO (INS 250). CONTÉM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
0005 7	MAÇÃ	KG	1.745	Maçã com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e succulenta, levemente adocicada.
0005 8	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08	PCT	1.120	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0005 9	MACARRÃO (AVE MARIA) MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA - PCT 500 GR	PCT	220	Macarrão com Ovos Tipo Ave Maria produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminas B9). Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas
0006 0	MAIONESE 500G.	VD	240	Produto alimentício em emulsão cremosa, homogênea, próprio para consumo humano. Composição: água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes (goma guar e goma xantana), acidulantes (ácido láctico e ácido cítrico) e antioxidante (EDTA).
0006 1	MAMÃO PAPAIA ..	KG	280	Mamão, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca
0006 2	MANDIOCA.	KG	50	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos
0006 3	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	1.245	De primeira qualidade, aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem lesões.
0006 4	MARACUJÁ	KG	1.195	tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				larvas.
0006 5	MARGARINA 500G	PT	451	Margarina cremosa com sal, produto com no mínimo 75% de lipídeos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.
0006 6	MARGARINA ZERO % LACTOSE PT 500 GR	PT	80	Especificação: Isenta de glúten, lactose, com adição de sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. BECEL, QUALY OU SIMILAR
0006 7	MELANCIA.	KG	2.772	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
0006 8	MILHO DE PIPOCA 500G.	PCT	270	Milho pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.
0006 9	MILHO VERDE 1.700 KG	UN	53	Milho Verde, embalagem com peso líquido 1.700 kg com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.
0007 0	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRAOS INTEIROS, SEM ADIÇÃO DE SAL LA 170 GR	UN	475	Milho Verde, embalagem com peso líquido 280g e peso drenado 170g com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 ANVISA.
0007 1	MISTURA PARA BOLO 400G.	PCT	100	Mistura para bolo 400g. Composição: Farinha de trigo tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				de milho, sal, fermento químico (Pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizantes idêntico ao natural e artificial. Sabores variados
0007 2	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	2.251	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.
0007 3	OVOS.	DZ	2.800	Ovos, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor.
0007 4	PÃO DE SAL (50G), TIPO FRANCES	KG	1.860	Pão francês de 50 grs. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante e fermento. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aprox. de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, miolo consistente, textura macia. Volume normal para o peso (50 gramas), uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.
0007 5	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UN	5.100	Pão para cachorro quente, com peso líquido de 50 gramas, condicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado.
0007 6	PEITO DE FRANGO, PEÇA INTEIRA DESOSSADA, CONGELADO PCT DE 1 KG	KG	3.900	Especificação: Peça inteira, desossada , congelada, com aspecto, cor, cheiro próprio e sem manchas, porcionadas em embalagens de 1 kg, em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme Legislação sanitária vigente, com registro no SIF ou SIM.SADIA, AVIVAR OU SIMILAR
0007 7	PIRULITO C/ 50 UNID	PCT	210	Pirulito Vários sabores com Chiclete-pacote c/50 unidades.
0007 8	POLVILHO PCT 1 KG	KG	1.286	Polvilho Doce e azedo embalagem com 01 kg, de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				meses a contar da entrega. (AMAFIL,SANTO GRANO ou similar
0007 9	PREPARO PARA CHANTILLY 1 LITRO	LT	50	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY. IDEAL PARA RECHEIOS, COBERTURAS E DECORAÇÃO DE BOLOS, TORTAS, DOCES, FRUTAS, SORVETES ETC. SÓ LEVAR A GELADEIRA E ELE VÃO ESTAR PRONTO PARA SER UTILIZADO.
0008 0	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabri	KG	95	Produto cárneo obtido de pernil suíno, submetido a processo de cocção, fatiado, com baixo teor de gordura, próprio para consumo humano.Deve apresentar coloração rosada característica, odor e sabor suaves, textura macia e uniforme, livre de excesso de gordura, cartilagens, odores desagradáveis ou sinais de deterioração.Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.O transporte deve ser realizado em veículos fechados e refrigerados, em temperatura adequada (até 10 °C ou conforme orientação do fabricante), garantindo a conservação do produto e a integridade das embalagens.Validade mínima conforme edital.
0008 1	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, p	KG	99	
0008 2	QUEIJO PARMESSÃO RALADO - PACOTE 50G	PCT	1.610	Conservador ácido sórbico 50g Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
0008 3	REFRESCO EM PÓ 30G	UN	100	REFRESCO EM PÓ. FAZ UM LITRO. VÁRIOS SABORES JÁ ADOÇADO. INGREDIENTES- AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%), FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO, AROMATIZANTE, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME (15,4MG/100ML), CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNICO E CORANTES ARTIFICIAIS: TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. PESO 30 G.
0008 4	REFRIGERANTE	LT	890	Bebida não alcoólica, gaseificada, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar, aromatizantes, corantes e acidulantes, conforme o tipo (cola, guaraná, laranja ou limão). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, com nível adequado de carbonatação, livre de impurezas, alterações ou vazamentos. Embalagem de 2 litros, tipo garrafa PET, íntegra, resistente e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital. Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Fanta, Pepsi superior ou equivalente.
0008	REFRIGERANTE 2LT	UN	480	REFRIGERANTE 2LT COCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5	COCA ZERO.			ZERO. Refrigerante Pet, 02 litros, zero açúcar, de boa qualidade, dentro dos prazos de validade. Embalagens preservadas. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: COCA-COLA, ITUBAÍNA-COLA, PEPSI.
0008 6	ROSQUINHA SABOR CÔCO 400G.	PCT	100	Rosquinha sabor côco 400g.Composição: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e amônio, estabilizantes, lecitina de soja e aromatizantes.
0008 7	SAL REFINADO.	KG	377	Sal iodado, Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0008 8	SALSICHA.	KG	279	Produto cárneo industrializado, tipo hot-dog, elaborado a partir de carnes e submetido a processo tecnológico adequado, próprio para consumo humano.Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos, textura macia e uniforme, livre de odores desagradáveis, estufamento da embalagem ou sinais de deterioração.Produto congelado, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegra, atóxica e resistente, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade.Validade mínima de 120 dias no ato da entrega.
0008 9	SUCO DE FRUTA ZERO AÇÚCAR 1 LITRO	UN	40	Suco de fruta zero açúcar. Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro, sabores variados
0009 0	SUCO PRONTO PARA BEBER, TIPO NECTAR. COM 1 LITRO	CX	300	ÁGUA, POLPA DE ABACAXI (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223
0009 1	TEMPERO DE ALHO E SAL	PT	40	Tempero de Alho e Sal, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente
0009 2	TRIGO PARA QUIBE	PCT	100	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.
0009 3	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	UN	164	VINAGRE RESULTADO DA FERMENTAÇÃO DO SUCO DE MAÇÃS INTEIRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACIDEZ MÁXIMA 4% EMBALAGEM DE 750ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GARCIA DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 032.045.906-31, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, Processo Licitatório nº 036/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis.

DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor unt	Valor total
00001	ABACAXI.	UN	1.060	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.,			
00002	ABÓBORA TIPO MORANG A	KG	30	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, urgescntes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.			
00003	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	PCT	794	AÇÚCAR CRISTAL CLARO EM PACOTE DE 5KGCONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DA SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTEO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MATÉRIA TERROSA, DE PARAISTAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DE APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
00004	ADOÇANT E LÍQUIDO 60ML	UN	20	Água, edulcorante glicosídeos de estevil, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.			
00005	ALHO COM CASCA - GRAUDO	KG	191				
00006	AMENDOIM CRU TIPO 1	PCT	90	Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela ANVISA, descascado, NÃO torrado, pacote com 500 g.			
00007	AMIDO DE MILHO 500G.	CX	98	Amido de milho, produto amiláceo obtido do milho, apresentando cor branca característica, odor e sabor próprios			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				do produto. Deve estar isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária íntegra e devidamente lacrada, preferencialmente em caixa de papel impermeável ou embalagem equivalente, contendo 500 g, garantindo a conservação, higiene e integridade do produto. Deve apresentar rotulagem completa conforme legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá possuir validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Como referência de qualidade no mercado brasileiro, podem ser citadas marcas como Maizena, Yoki e Apti, ou			
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				equivalentes.			
00008	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, EMBALAG EM DE 5KG	PCT	1.625	ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADOS, PACOTE DE 5KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 6 MESES			
00009	AZEITON A VERDES FATIADAS	LA	76	EM SALMORA ANTIOXIDANTE, ACIDO CITRICO E CONSERVADOR, BENZOATO DE SÓDIO, PESO LIQ. 3 KG, DRENADO 2 KG.			
00010	BACON DEFUMAD O	KG	84	BACON DEFUMADO - QUILO Produto cárneo obtido a partir de barriga suína, submetido a processo de salga e defumação, próprio para consumo humano.Deve apresentar coloração característica, odor e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				sabor típicos de produto defumado, livre de ranço, odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Textura firme, com proporção adequada entre carne e gordura, isento de impurezas, cartilagens excessivas ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, resistente, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Produto deve ser mantido sob refrigeração, conforme recomendações do fabricante. Validade mínima conforme edital.			
00011	BALAS SORTIDAS	PCT	160	Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas a principal característica do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango,			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				uva, abacaxi, banana Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana			
00012	BANANA PRATA.	KG	1.750	BANANA PRATA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00013	BATATA PALHA 300G	UN	275	Esp.: Embalagem plástica, com data de fabricação e validade batata, gordura vegetal hidrogenada, sal, metabissulfito de sódio (antioxidante)			
00014	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.865	Batata, tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.			
00015	BEBIDA LÁCTEA UHT 200ML	UN	500	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, embalagem Tetra Pack com 200 ML. Ingredientes: Contém soro de Leite, aromatizante idêntico ao natural, Vitaminas. Contém Glutén.			
00016	BISCOITO ÁGUA E SAL 350G	PCT	100	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fórico, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico, açúcar invertido, amido, estabilizante licitina de soja,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fermentos (bicarbonato de sódio) ácidolântico e lático, melhorador de farinha proteose (INS 110i).			
00017	BISCOITO DE POLVILHO 150G.	PCT	675	Biscoito de Polvilho 150g.Composição: Polvilho azedo, leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado.			
00018	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, MAISENA, SEM GORDURA TRANS , PCT 350 GR	PCT	560	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio) ácido lático , aromatizante . MARILAN, MABEL, AYMORÉ OU SIMILAR			
00019	BISNAGUI NHA PACOTE 300G.	PCT	100	INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo , açúcar , sal, emulsificante mono e diglicerídios de ácidos graxos e estearoil -2- lactil lactado de sódio, conservador propionato de cálcio. Embalagem de 300g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00020	BOMBOM - PACOTE 1KG	PCT	260	Bombom - Pacote com aproximadamente 1 kg. Chocolate ao leite. Ingredientes. Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pode conter traços de avelã, amêndoa e ovo. Contém Glúten.			
00021	CACAU EM PÓ 100%	PCT	81	IPCT 1 kg - Produto composto por 100% cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, livre de impurezas. Embalagem de 1 kg, íntegra, atóxica e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.			
00022	CACAU EM PÓ 50%- EMBALAG EM 500G	PCT	40	INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E AROMATIZANTE. NESTLÉ, FLEISCHMANN OU SIMILAR			
00023	CALDO DE GALINHA 57G	CX	20	Embalagem com 10unidades			
00024	CANELA EM PÓ EMBALAG EM ATÉ 500 GR	KG	26	Textura fina, isenta de mofos e impurezas, sem adição de conservantes			
00025	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	PCT	30				
00026	CANJICA - PACOTE DE 500G	PCT	124	CANJICA AMARELA			
00027	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIM ADAMENT E 30G- PC 1KG	KG	1.530	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, SEM APARAS, SEM GORDURAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			
00028	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA	KG	1.500	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO MOIDA, SEM GORDURA, SE APARAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			
00029	CARNE SUINA - PERNIL	KG	1.530	CARNE SUINA; PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PROCESSADO EM CUBOS OU ISCAS; RESFRIADO; CORTES MAGROS SEM GORDURA APARENTE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PORCIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 Kg, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00030	CEBOLA.	KG	50	Cebola, cebola de primeira, branca , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições ,adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades , parasitos e larvas.			
00031	CENOURA	KG	50	Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes,consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas			
00032	CHÁ ERVA MATE 100G	CX	290	Chá erva mate, tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas embalagem de 250g caixa fechada. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00033	CÔCO RALADO 100G - PURO	PCT	410	Deverá ser alaborado de frutos maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo e lipídio de 3g em 100g.			
00034	COLORAU - PCT 500 GR	PCT	31	Colorífico urucum em pó fino, com coloração vermelha intensa, isentos de sujidades e mofo, pct 500 gr. O produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e ou da Saúde.			
00035	COXA E SOBRE COXA	KG	1.790	Coxa e sobre coxa- Discriminação: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no máximo 6%, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujevidade e larvas, com registro no SIF ou a SISP. Prazo de validade/ condições de armazenamento e conservação (com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				temperatura ideal) : Embalagem fechada: validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C a (-12°C); data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. Devem constar as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento, Marca comercial, Nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de conservação, Ração social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, além dos dizeres: "Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C)", "Indústria Brasileira",			
00036	CREME DE LEITE 200G	UN	285	Produto lácteo obtido a partir do creme de leite,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				padronizado com teor mínimo de 17% de gordura, próprio para uso culinário. Composição: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes (carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio) e estabilizantes (citrato de sódio e celulose microcristalina). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, textura homogênea, livre de separação de fases, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem de 200 g, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital.			
00037	DOCE DE LEITE PASTOSO LATA COM 800 GRAMAS	LA	40	INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETAL, CORANTE DE CAMELO. ESTABILIZANTE:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				CITRATO DE SÓDIO. REDUTOR DE ACIDEZ: BICABORNATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. (NÃO CONTÉM GLÚTEM)			
00038	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300 GR	UN	1.115	VITAMINA E Extrato de tomate - Lata com 300 gr - Discriminação: Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência - massa concentrada Cor - vermelha Cheiro e sabor - próprios Ingredientes - tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução - CNNPA Nº 12 de 1978 A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				data de entrega. ELEFANTE, PREDILECTA OU SIMILAR			
00039	FARINHA DE MANDIOC A AMARELA , CLASSE FINA, TIPO 1 PCT 1 KG	KG	134	Farinha de mandioca fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. AMAFIL OU SIMILAR			
00040	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 KG	KG	130	Farinha de milho, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 01 kg livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
00041	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 COM FERMENT O	KG	1.015	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				entrega.			
00042	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO QUIMICO EM PO - PCT 1 KG	KG	600	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.DONA BENTA, SANTO GRANO OU SIMILAR			
00043	FEIJÃO TIPO 1 (CARIOCA) PCT 1 KG	KG	2.135	Feijão tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
00044	FEIJÃO TIPO 1 (VERMELHO) PCT 1 KG	KG	140	Feijão tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				da data de entrega.			
00045	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO 10 GR	UN	330				
00046	FERMENTO EM PÓ 100G.	UN	372	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g. . Características: aspecto próprio; cor - própria; cheiro próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			
00047	FUBÁ DE CANJICA PCT 1 KG	UN	42	Fubá de canjica, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				parasitas e larvas validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg			
00048	FUBÁ MIMOSO (TRADICI ONAL) ENRIQUE CIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT 1 KG	KG	347	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg			
00049	INHAME.	KG	220	De boa qualidade, grau de maturação adequado, fresco, sem raízes, compacto e firme , livre de materiais terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.			
00050	IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS SABOR	UN	990	Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de fruta morango, enzima lactase, fermento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	MORANGO ZERO% LACTOSE FR 1.15 ML			lácteo e estabilizantes pectinas e agar. Isento de glúten e adição de açúcares. A embalagem deve conter rotulagem com data de fabricação, validade, componentes do produto, número do lote e informações nutricionais ITAMBÉ, BATAVO OU SIMILAR			
00051	LARANJA.	KG	2.380	Laranja, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor			
00052	LEITE CONDENSADO 395 GR	LA	170	I Produto lácteo obtido pela concentração do leite com adição de açúcar, de consistência cremosa e homogênea, próprio para consumo humano. Composição : leite, leite em pó, açúcar e lactose. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, textura uniforme, livre de grumos,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fermentação, estufamento da embalagem ou quaisquer alterações. Embalagem de 395 g, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade.			
00053	LEITE UHT/UAT INTEGRAL ZERO% DE LACTOSE 1 LT	LT	2.220	Leite integral submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), com redução de lactose por adição da enzima lactase, adequado para dietas com restrição à lactose. Composição: leite integral, enzima lactase e estabilizantes permitidos (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de alterações, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem de 1 litro, tipo longa vida, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital.			
00054	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL 1 LT	LT	5.334	Leite integral submetido a tratamento térmico UHT (ultra alta temperatura), homogêneo, longa vida, destinado ao consumo humano. Composição : leite integral e estabilizantes permitidos (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio). Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de alterações, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem de 1 litro, tipo longa vida, íntegra, atóxica e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima conforme edital.			
00055	LIMÃO TAITI	KG	140	PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA			
00056	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	83	LINGUIÇA CALABRES DEFUMADA CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, PELE DE AVE, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451i), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450i),			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (INS 452i), ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMA NATURAL DE FUMAÇA CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS120) E CONSERVANTE: NITRO DE SÓDIO (INS 250). CONTÉM CARNE MECANICAMENT E SEPARADA DE AVE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
00057	MAÇÃ	KG	1.745	Maçã com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e succulenta, levemente adocicada.			
00058	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08	PCT	1.120	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
00059	MACARRÃO (AVE MARIA) MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUM A - PCT 500 GR	PCT	220	Macarrão com Ovos Tipo Ave Maria produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminas B9). Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas			
00060	MAIONES E 500G.	VD	240	Produto alimentício em emulsão cremosa, homogênea, próprio para consumo humano. Composição : água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes (goma guar e goma xantana), acidulantes (ácido lático e ácido cítrico) e antioxidante (EDTA).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00061	MAMÃO PAPAIA ..	KG	280	Mamão, produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca			
00062	MANDIOC A.	KG	50	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos			
00063	MANGA TOMMY OU	KG	1.245	De primeira qualidade, aspecto globoso, cor própria,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PALMER			classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem lesões.			
00064	MARACUJÁ	KG	1.195	tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.			
00065	MARGARINA 500G	PT	451	Margarina cremosa com sal, produto com no mínimo 75% de lipídeos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.			
00066	MARGARINA ZERO % LACTOSE PT 500 GR	PT	80	Especificação: Isenta de glúten, lactose, com adição de sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. BECEL, QUALY OU SIMILAR			
00067	MELANCIA.	KG	2.772	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.			
00068	MILHO DE PIPOCA 500G.	PCT	270	Milho pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.			
00069	MILHO VERDE 1.700 KG	UN	53	Milho Verde, embalagem com peso líquido 1.700 kg com dados de identificação do produto , marca de fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.			
00070	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRAOS INTEIROS, SEM ADIÇÃO DE SAL	UN	475	Milho Verde, embalagem com peso líquido 280g e peso drenado 170g com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e de acordo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LA 170 GR			com a Resolução RDC 352/2002 ANVISA.			
00071	MISTURA PARA BOLO 400G.	PCT	100	Mistura para bolo 400g.Composição: Farinha de trigo tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico (Pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizantes idêntico ao natural e artificial. Sabores variados			
00072	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	2.251	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.			
00073	OVOS.	DZ	2.800	Ovos, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor.			
00074	PÃO DE SAL (50G),	KG	1.860	Pão francês de 50 grs. Composição:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	TIPO FRANCES			farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante e fermento. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aprox. de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, miolo consistente, textura macia. Volume normal para o peso (50 gramas), uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.			
00075	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UN	5.100	Pão para cachorro quente, com peso líquido de 50 gramas, condicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado.			
00076	PEITO DE FRANGO, PEÇA INTEIRA DESOSSADA, CONGELADO PCT DE 1 KG	KG	3.900	Especificação: Peça inteira, desossada, congelada, com aspecto, cor, cheiro próprio e sem manchas, porcionadas em embalagens de 1 kg, em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme Legislação sanitária vigente, com registro no SIF ou SIM.SADIA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				AVIVAR OU SIMILAR			
00077	PIRULITO C/ 50 UNID	PCT	210	Pirulito Vários sabores com Chiclete- pacote c/50 unidades.			
00078	POLVILHO PCT 1 KG	KG	1.286	Polvilho Doce e azedo embalagem com 01 kg, de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega. (AMAFIL,SANTO GRANO ou similar			
00079	PREPARO PARA CHANTILLY Y 1 LITRO	LT	50	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY. IDEAL PARA RECHEIOS, COBERTURAS E DECORAÇÃO DE BOLOS, TORTAS, DOCES, FRUTAS, SORVETES ETC. SÓ LEVAR A GELADEIRA E ELE VÃO ESTAR PRONTO PARA SER UTILIZADO.			
00080	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do	KG	95	Produto cárneo obtido de pernil suíno, submetido a processo de cocção, fatiado, com baixo teor de gordura, próprio para consumo humano.Deve			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	produto, marca do fabri			apresentar coloração rosada característica, odor e sabor suaves, textura macia e uniforme, livre de excesso de gordura, cartilagens, odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Acondi cionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. O transporte deve ser realizado em veículos fechados e refrigerados, em temperatura adequada (até 10 °C ou conforme orientação do fabricante), garantindo a conservação do produto e a integridade das embalagens. Validad e mínima conforme edital.			
00081	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados	KG	99				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	de identificaçã o, data de fabricação e de validade, p						
00082	QUEIJO PARMESS ÃO RALADO - PACOTE 50G	PCT	1.610	Conservador ácido sórbico 50g Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
00083	REFRESC O EM PÓ 30G	UN	100	REFRESCO EM PÓ. FAZ UM LITRO. VÁRIOS SABORES JÁ ADOÇADO. INGREDIENTES- AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%), FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANT E FOSFATO TRICÁLCIO, AROMATIZANTE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				ESPESSANTES: CARBOXIMETILC ELULOSE E GOMA XANTANA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME (15,4MG/100ML), CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNICO E CORANTES ARTIFICIAIS: TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. PESO 30 G.			
00084	REFRIGER ANTE	LT	890	Bebida não alcoólica, gaseificada, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar, aromatizantes, corantes e acidulantes, conforme o tipo (cola, guaraná, laranja ou limão).Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, com nível adequado de carbonatação, livre de impurezas, alterações ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				vazamentos.Embalagem de 2 litros, tipo garrafa PET, íntegra, resistente e devidamente rotulada, conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade.Validade mínima conforme edital.Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Fanta, Pepsi superior ou equivalente.			
00085	REFRIGERANTE 2LT COCA ZERO.	UN	480	REFRIGERANTE 2LT COCA ZERO. Refrigerante Pet, 02 litros, zero açúcar, de boa qualidade, dentro dos prazos de validade. Embalagens preservadas. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: COCA-COLA, ITUBAÍNA-COLA, PEPSI.			
00086	ROSQUINHA SABOR CÔCO 400G.	PCT	100	Rosquinha sabor côco 400g.Composição: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				e amônio, estabilizantes, lecitina de soja e aromatizantes.			
00087	SAL REFINADO.	KG	377	Sal iodado, Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
00088	SALSICHA .	KG	279	Produto cárneo industrializado, tipo hot-dog, elaborado a partir de carnes e submetido a processo tecnológico adequado, próprio para consumo humano. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos, textura macia e uniforme, livre de odores desagradáveis, estufamento da embalagem ou sinais de deterioração. Produto congelado, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegra, atóxica e resistente,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				devidamente rotulada conforme normas da ANVISA, contendo lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 120 dias no ato da entrega.			
00089	SUCO DE FRUTA ZERO AÇÚCAR 1 LITRO	UN	40	Suco de fruta zero açúcar. Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro, sabores variados			
00090	SUCO PRONTO PARA BEBER, TIPO NECTAR. COM 1 LITRO	CX	300	ÁGUA, POLPA DE ABACAXI (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223			
00091	TEMPERO DE ALHO E SAL	PT	40	Tempero de Alho e Sal, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				pelo órgão vigente			
00092	TRIGO PARA QUIBE	PCT	100	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.			
00093	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	UN	164	VINAGRE RESULTADO DA FERMENTAÇÃO DO SUCO DE MAÇÃS INTEIRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACIDEZ MÁXIMA 4% EMBALAGEM DE 750ML			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ _____							

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da detentora;
- d) os demais documentos constantes do processo administrativo.

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração Municipal, conforme necessidade e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. Durante a vigência da Ata, o Município não ficará obrigado a contratar os quantitativos estimados.

04 - DO PREÇO

04 – DO PREÇO

4.1 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

6.1.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.1.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.1.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento as obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas /ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a Administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.
- 8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de declaração de inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no edital, na forma da legislação aplicável.

9.2 – Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente comprovado pela detentora da Ata.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega para verificação quantitativa e, definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.2 – O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a proposta da empresa classificada e demais documentos constantes do processo administrativo.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Vargem Bonita, ____/____/____.

JOSÉ GARCIA DE FARIA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação aplicável.

Local e data

Nome e _____ assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2026.

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamento favorecido previstos na referida legislação.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____